

CRONOGRAMA 2010

RECEBIMENTO E PAGAMENTO DE FATURAS DE CONTAS MÉDICO-HOSPITALARES

1º. SEMESTRE		2º. SEMESTRE	
RECEBIMENTO DE FATURAS	DATA PREVISTA PARA PAGAMENTO	RECEBIMENTO DE FATURAS	DATA PREVISTA PARA PAGAMENTO
25 - Janeiro	26 - Fevereiro	23 - Julho	31 - Agosto
25 - Fevereiro	31 - Março	25 - Agosto	30 - Setembro
25 - Março	30 - Abril	24 - Setembro	29 - Outubro
23 - Abril	31 - Maio	25 - Outubro	30 - Novembro
25 - Maio	30 - Junho	25 - Novembro	30 - Dezembro
25 - Junho	30 - Julho	23 - Dezembro	28 - Janeiro / 2011

ATENÇÃO!

(os itens 2 a 6 se referem exclusivamente à pessoa jurídica)

1. Para efeito de entrega da **fatura**, será considerada a data da postagem;
2. Para efeito de entrega da **nota fiscal**, será considerada a data de recebimento no Protocolo da Previminas ou no caso de **nota fiscal eletrônica**, quando exigido na legislação do respectivo município, enviar o arquivo XML, mediante confirmação de recebimento pela Previminas.
3. Caso o contratado seja isento de emissão de nota fiscal, deverá apresentar a documentação comprobatória, ficando também obrigado a comunicar à contratante acerca de qualquer alteração que implique em perda desse benefício fiscal. Nestes casos o contratado deverá apresentar o respectivo recibo ao invés de nota fiscal;
4. Para a emissão da(s) respectiva(s) NOTA(S) FISCAL(IS), o CONTRATADO deverá acessar, com seu login e senha, que deverão ser cadastrados **SOMENTE** através do próprio site da PREVIMINAS: www.previminas.com.br e pesquisar o valor que foi aprovado do seu "crédito a receber". O mesmo extrato também será remetido ao contratado via correio, sendo vedado os funcionários da Previminas informar valores por telefone;
5. Ao emitir a(s) referida(s) nota(s) fiscal(is), além dos valores corretos, deve-se observar o respectivo CNPJ. Para Previminas Fundação, CNPJ 20.119.509/0001-65;
6. **IMPORTANTE:** Lembramos que o recebimento do extrato não garante o pagamento dos serviços prestados pelo CONTRATADO. O crédito só será liberado e pago nas datas estipuladas no cronograma acima, após o recebimento da(s) respectiva(s) NOTA(S) FISCAL(IS) sem rasuras e corretamente preenchida(s).

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: De acordo com as normas legais e contratuais, as faturas deverão ser apresentadas à PREVIMINAS no **prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data do atendimento ou da alta, sob pena de não pagamento dos respectivos serviços.**

ANS nº 37821-6